

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Recuperação Judicial nº 1008456-49.2019.8.26.0100**

**WALD, ANTUNES, VITA, LONGO E BLATTNER**, nos autos do processo de Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão de fls. 301-305, apresentar o **LAUDO DE PERÍCIA PRÉVIA** anexo, contendo informações acerca da situação da empresa.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2019.



**WALD, ANTUNES, VITA, LONGO E BLATTNER**

## LAUDO DE PERÍCIA PRÉVIA

Requerente: CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Processo nº: 1008456-49.2019.8.26.0100

Foro: 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo/SP



### I – OBJETO DA PERÍCIA PRÉVIA

1. Em 04.02.2019, a empresa CROMOSETE GRÁFICA E EDITORA LTDA. (“CROMOSETE”) ajuizou o Pedido de Recuperação Judicial em epígrafe, com fundamento no art. 47, da Lei n. 11.101/2005, apresentando as principais causas da sua atual crise financeira e afirmando ser capaz de se reorganizar.
2. Antes de decidir sobre o deferimento processamento do pedido de recuperação judicial, às fls. 301-305, o d. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP **determinou a realização de perícia prévia** com a seguinte finalidade:

*“constatação da real situação de funcionamento da empresa, bem como sobre a documentação apresentada pela Requerente, de modo a se constatar sua correspondência com os seus livros fiscais e comerciais, além da colheita de outras informações que entender pertinentes ao deslinde da causa”.*

3. Nomeou, para tanto, este escritório signatário que, em 15.02.2019, realizou **visita na sede da empresa**, situada à Rua Uhland, n. 307, Vila Ema, São Paulo/SP, onde se reuniu com o Sr. Roberto Mendes, sócio da empresa; Sr. Roberto Cesar dos Santos, consultor desde 15.01.2019; Sr. Wladmir Gomes Jr., responsável pela área comercial; Dr. André Martins Humphir, advogado do proprietário do imóvel em que se estabelece a sede da empresa; Sr. Fernando Furlaneto, gestor de recursos humanos; e com as advogadas da Recuperanda.



4. Durante a visita, buscou-se constatar a situação das atividades da empresa, bem como esclarecer os principais pontos que justificaram o pedido de recuperação judicial, dentre outras questões que serão tratadas neste laudo.

## II – A EMPRESA<sup>1</sup>

### II.A) A Atividade

5. A CROMOSETE atua no mercado gráfico de forma ininterrupta desde 1988, tendo como principal atividade a impressão e editoração de livros e revistas. Tem como principais clientes editoras, tais como a Sextante, SENAC e Forense (*cf.* lista de clientes fornecida – **doc. 1**).

---

<sup>1</sup> Website: <http://www.cromosete.com.br/>

## II.B) Situação Societária

6. A CROMOSETE é uma sociedade limitada eminentemente familiar<sup>2</sup>.
7. Atualmente, figuram como sócios o Sr. Roberto Mendes e a Sra. Marília Chimento Mendes, cunhados, os quais detém, cada um, 50% das quotas sociais (cf. fixa cadastral completa de fl. 127).
8. No entanto, conforme informado em reunião, a empresa se encontra em vias de alterar sua composição societária para retirar a Sra. Marília Chimento Mendes da sociedade para que o Sr. Roberto Mendes passe a se tornar o único sócio. A empresa nos enviou apenas o Contrato Social assinado pelos sócios e informou que já foi protocolado perante a JUCESP que fez exigência (**doc. 2**). No entanto, a cópia do protocolo perante a JUCESP ou mesmo essa exigência não nos foram apresentados.

## II.C) Causas da Crise

9. Conforme relatado na inicial, bem como na reunião havida na sede da empresa, a crise econômico-financeira da CROMOSETE teria se dado em razão de três fatores principais:
  - (i) a crise econômica brasileira;
  - (ii) a crise do setor gráfico e
  - (iii) questões societárias próprias da empresa.
10. Segundo a empresa, a retração da economia brasileira ocasionou a redução de número de pedidos, bem como a dificuldade na obtenção de créditos, principalmente após o ajuizamento dos pedidos de recuperação judicial pela SARAIVA e CULTURA.

---

<sup>2</sup> A empresa foi fundada pelos irmãos Osmar Mendes e Roberto Mendes. A área comercial é de responsabilidade do Sr. Wladimir Gomes Jr., sobrinho de Roberto Mendes.

**11.** Ademais, especificamente sobre o setor, destacou que com o aumento do conteúdo de internet ocorreu a queda da demanda por material impresso. Informou, ainda, que os sistemas de distribuição de livros (consignação e venda com direito de devolução) não permite o ingresso imediato de capital no caixa das editoras e que houve um crescimento da presença chinesa desde 2010 na oferta de livros no país, com preços 35% mais baixos e, portanto, mais atraentes.

**12.** Verificamos que a CROMOSETE não possui crédito na Recuperação Judicial da SARAIVA nem na Recuperação da CULTURA, conforme análise da lista apresentada pelas Recuperandas nos respectivos processos (proc. n. 1119642-14.2018.8.26.0100 e proc. n. 1110406-38.2018.8.26.0100 – 2ª VFRJ/SP). Conforme explicado pelo Sr. Wladimir, referidas recuperações não prejudicaram a CROMOSETE por conta de inadimplência, mas em virtude da redução de pedidos. Tais empresas em recuperação não teriam quitado os créditos de grandes clientes da CROMOSETE, como é o caso da Grupo Editorial Nacional – Grupo GEN, que possui crédito de R\$ 15.615.151,12 na Recuperação da SARAIVA (**doc. 3**).

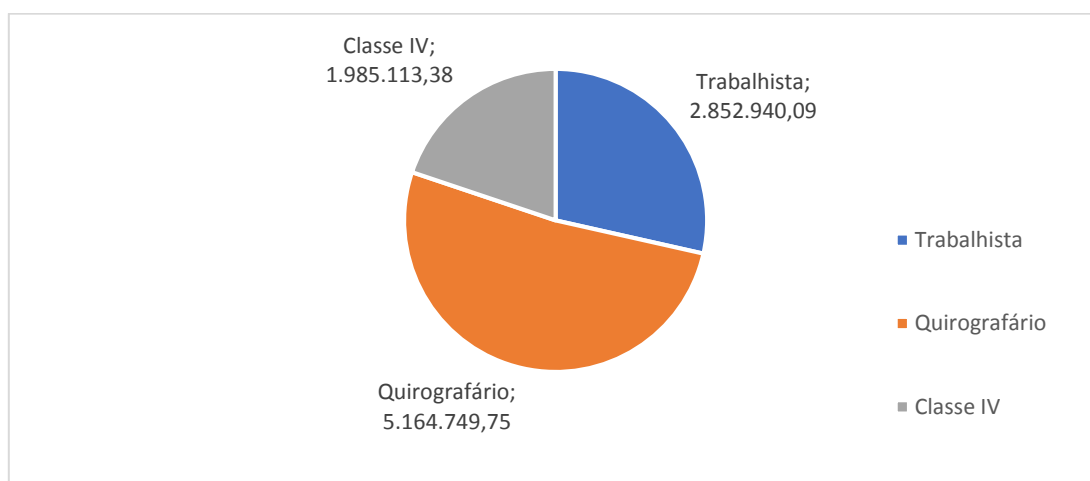
**13.** Somado a isso, o consultor da empresa, Sr. Roberto Cesar dos Santos, relatou que, nos últimos anos, os sócios se desentenderam e que a empresa acabou sendo conduzida pela Sra. Marília, que não possuiria experiência no ramo e, por isso, não teria adotado ações necessárias para superação dos problemas financeiros que a empresa já enfrentava.

**14.** Enfim, todos esses fatores teriam impactado as finanças da empresa, especialmente a falta de capital de giro, combinada com a dificuldade de obtenção de crédito, redução de oportunidades de vendas e das margens em si, bem como dificuldades de recebimento pelas editoras.

## **II.D) O passivo**

**15.** Às fls. 79/123, a CROMOSETE apresentou a sua Lista de Credores, a qual reflete um passivo total no montante de **R\$ 10.002.803,22**, composto da seguinte forma:

<b>Classe I - Trabalhista</b>	R\$ 2.852.940,09
<b>Classe II - Quirografário</b>	R\$ 5.164.749,75
<b>Classe IV – Microempresa e empresa de pequeno porte</b>	R\$ 1.985.113,38



**16.** Dentre os **credores quirografários** destacam-se os “fornecedores” com crédito de R\$ 3.315.935,28 e as “instituições financeiras” com crédito de R\$ 1.848.814,47. Os principais bancos credores são a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil S.A., o Banco Bradesco S.A. e o Banco Itaú Unibanco S.A.

**17.** Outrossim, ao analisar os documentos contábeis da empresa, o escritório verificou que **há também um Passivo Tributário e Social que não foi mencionado na inicial**. Sendo assim, pleiteou o seu detalhamento à sociedade.

**18.** Sobre as verbas previdenciárias/social, a CROMOSETE apresentou documentação que, no entanto, não contem o saldo total em aberto. O Relatório Complementar de Situação Fiscal – Divergência de GFIP X GPS e os Demonstrativos das Contribuições Previdenciárias a Recolher apenas contem informação sobre os tributos em aberto em alguns meses (**doc. 4**).

19. De acordo com o balanço, pudemos verificar um saldo devedor de FGTS parcelado de R\$ 43.933,99; FGTS a recolher de R\$ 455.206,19; INSS parcelado de R\$ 290.938,25 e INSS a recolher de R\$ 4.721.917,46 e R\$ 12.086,90 (**Total: R\$ 5.524.082,79**).

20. Sobre os tributos federais, a CROMOSETE apresentou Relatório de Débitos/Pendências na Receita Federal que demonstra o seguinte passivo (**doc. 5**):

<b>Tributo</b>	<b>Valor</b>
IRRF	R\$ 334.169,01
PIS	R\$ 15.134,15
COFINS	R\$ 69.849,95
IRPJ	R\$ 188.252,13
CSLL	R\$ 106.644,94
CSRF	R\$ 9.011,21
CRONTRIB PREV (sobre receita bruta)	R\$ 10.060,19
<b>Total</b>	<b>R\$ 733.121,58</b>

21. Contudo, o balanço de 28.01.2019 apresentou outros saldos para os referidos tributos, além de outros (fls. 280/282):

<b>Tributo</b>	<b>Valor</b>
IRRF	R\$ 384.682,57
PIS	R\$ 23.143,99
COFINS	R\$ 106.818,43
IRPJ	R\$ 356.160,43
CSLL	R\$ 211.706,71
CSRF	Não consta.
CRONTRIB PREV (sobre receita bruta)	R\$ 15.677,97
Parcelamento de ISS	R\$ 9.122,14
Outros	R\$ 16.423,49
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.123.735,73</b>

22. No que concerne ao DCTF houve a apresentação do mesmo referente ao mês de dezembro de 2018 (**doc. 6**).

23. Dessa forma, de acordo com o balanço, o escritório constatou um passivo tributário de R\$ 6.647.818,52. No entanto, imponderia: (i) a apresentação do comprovante do saldo devedor total dos débitos previdenciários/social; (ii) esclarecimentos sobre o passivo tributário, definindo o seu saldo integral; e (iii) informação sobre outros tributos – por exemplo, estaduais – em aberto.

## II.E) A Operação

24. A CROMOSETE atua, como dito, no mercado gráfico, e sua operação consiste primordialmente na impressão e editoração de livros e revistas.

25. *In loco*, o escritório pode constatar que **a empresa se encontra em operação**. As máquinas estavam funcionando, sendo operadas por funcionários. Havia livros em produção; livros prontos e estoque de matéria prima.

26. Na ala administrativa pudemos constatar a presença do sócio, do responsável pela área comercial e do gestor de recursos humanos, bem como de outros empregados.

27. Veja-se as fotos abaixo e as anexas (**doc. 7**):







**28.** A empresa nos apresentou as notas fiscais emitidas em fevereiro de 2019 (**doc. 8**), bem como relatório das compras efetuadas no período de 01.01.2019 a 15.02.2019 no valor total de R\$ 16.723,64 (**doc. 9**), extraído do sistema interno, e relatou que é comum os clientes lhes fornecerem matéria prima, como é o caso de papel para impressão de seus produtos. Acostou também troca de e-mails com clientes sobre os pedidos em curso (**doc. 10**).

**29.** Ainda para comprovar que as atividades estão em curso, solicitamos, e nos foram enviadas, as últimas contas de luz, água e telefone, contendo valores a pagar (**doc. 11**).

**30.** Outrossim, o Sr. Roberto Cesar informou que a empresa enxugou o quadro de trabalhadores em novembro de 2017 e dezembro de 2018 e conta, atualmente, com 20 funcionários. Explicou que os encarregados de produção abrirão empresas para contratar os funcionários demitidos para prestar serviços à CROMOSETE de forma terceirizada.

**31.** A documentação enviada – Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (**doc. 12**) – comprova que de 85 funcionários no mês de dezembro de 2018, a empresa passou a 20.

**32.** O Sr. Wladimir Gomes Jr., responsável pela área comercial, informou que a empresa possui uma carteira diferenciada de clientes, dentre os quais, a Editora Forense e Grupo Intrínseca. Para provar a afirmativa, apresentou a lista anexa, contendo, inclusive, os pedidos de serviço em curso (**doc. 1**).

**33.** Outrossim, informou que com a entrada da Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. no mercado, bem como da Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A e da Editora WMF Martins Fontes Ltda., a expectativa é que os pedidos de serviço de impressão de livros aumentem.

### III – ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS JUNTADAS AOS AUTOS

#### III.A) Balanço Patrimonial:

	2015	2016	2017	2018	28/01/2019
<b>Ativo</b>	<b>14.738.140,01</b>	<b>11.658.226,04</b>	<b>14.189.738,56</b>	<b>15.774.204,31</b>	<b>15.527.491,96</b>
Ativo Circulante	7.067.614,43	4.564.348,44	7.670.225,53	11.305.297,17	11.153.158,90
Disponível	242.663,57	82.855,71	8.096,73	56.929,46	12.164,38
Contas a Receber	1.670.126,71	1.461.991,59	3.618.077,06	8.098.285,86	8.098.285,86
Estoques	2.392.374,45	2.089.235,63	2.331.161,07	1.488.575,72	1.381.202,53
Adiantamentos	2.248.620,69	217.633,74	531.888,64	531.888,64	531.888,64
Adiantamento a Funcionários	8.330,28	0,00	38.098,18	0,00	0,00
Impostos a Recuperar	505.498,73	689.353,82	1.123.083,59	1.129.617,49	1.129.617,49
Despesas do Exercício Seguinte	0,00	23.277,95	19.820,26	0,00	0,00
Ativo Não Circulante	7.670.525,58	7.093.877,60	6.519.513,03	4.468.907,14	4.374.333,06
Outros Recebíveis	631.177,88	631.177,88	631.177,88	91.931,97	91.931,97
Imobilizações Imóveis	307.762,76	307.762,76	307.762,76	307.762,76	307.762,76
Imobilizações Móveis	15.483.105,87	15.488.805,87	15.450.871,12	15.060.778,56	15.060.778,56
Depreciações acumuladas	-8.848.778,93	-9.400.212,57	-9.906.666,36	-11.009.123,15	-11.103.422,71
Intangível	208.901,79	208.901,79	208.901,79	208.901,79	208.901,79
Amortizações Acumuladas	-111.643,79	-142.558,13	-172.534,16	-191.344,79	-191.619,31

	2015	2016	2017	2018	28/01/2019
<b>Passivo</b>	<b>14.738.129,01</b>	<b>11.658.226,04</b>	<b>14.189.738,56</b>	<b>15.774.204,31</b>	<b>14.752.822,70</b>
Passivo Circulante	7.425.895,51	10.820.815,90	13.399.822,68	13.474.551,41	12.232.089,98
Fornecedores	3.558.276,64	3.336.613,91	2.905.676,91	3.146.854,16	2.670.450,76
Outras Contas a Pagar	32.474,11	88.537,98	400.903,80	2.025.093,81	2.912.769,82
Empréstimos e Financiamentos	2.844.631,62	2.477.054,40	1.827.806,66	151.642,52	1.050,88
Obrigações Sociais	789.812,97	2.536.786,86	5.674.281,74	6.648.979,76	5.189.210,55
Provisões	0,00	1.240.536,19	884.432,26	43.373,19	0,00
Obrigações Tributárias	200.700,17	725.660,48	897.159,40	1.114.613,59	1.114.613,59
Obrigações Tributárias - Parcel.	0,00	415.626,08	381.103,38	343.994,38	343.994,38
Contas Correntes - Sócios	0,00	0,00	428.458,53	0,00	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00	1.585.361,46	1.848.814,47
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	1.585.361,46	1.848.814,47
Patrimônio Líquido	7.312.233,50	837.410,14	789.915,88	714.291,44	671.918,25
Capital Social	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Reservas de Lucros	6.208.144,92	6.208.144,92	6.208.144,92	6.208.144,92	6.208.144,92
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-1.395.911,42	-7.870.734,78	-7.918.229,04	-7.993.853,48	-7.993.853,48
Lucros ou Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	-42.373,19

#### III.B) Demonstração de Resultados:

Demonstração de Resultados	2015	2016	2017	2018	28/01/2019
<b>Receita Bruta Operacional</b>	<b>22.174.315,46</b>	<b>24.954.681,44</b>	<b>20.311.272,86</b>	<b>20.418.229,71</b>	<b>402.841,40</b>
Deduções da Receita	-512.434,76	-615.783,11	-796.473,46	-121.861,58	-6,38
<b>Receita Líquida Operacional</b>	<b>21.661.880,70</b>	<b>24.338.898,33</b>	<b>19.514.799,40</b>	<b>20.296.368,13</b>	<b>402.835,02</b>
Custo Operacional	-14.874.635,76	-19.146.463,58	-14.884.517,18	-9.210.134,68	-233.285,44
<b>Lucro Bruto Operacional</b>	<b>6.787.244,94</b>	<b>5.192.434,75</b>	<b>4.630.282,22</b>	<b>11.086.233,45</b>	<b>169.549,58</b>
Despesas operacionais	-8.042.166,07	-8.001.740,95	-7.606.087,49	-9.833.252,78	-117.623,21
<b>Resultado Operacional</b>	<b>-1.254.921,13</b>	<b>-2.809.306,20</b>	<b>-2.975.805,27</b>	<b>1.252.980,67</b>	<b>51.926,37</b>
Outras despesas não operacionais	0,00	-2.919.311,01	0,00	-1.328.688,22	-94.299,56
Outras receitas não operacionais	40.823,71	2.000,00	2.928.311,01	83,11	0,00
<b>Resultado Antes de IRPJ e CSLL</b>	<b>-1.214.097,42</b>	<b>-5.726.617,21</b>	<b>-47.494,26</b>	<b>-75.624,44</b>	<b>-42.373,19</b>
Provisão de IR	-429.711,88	-479.017,97	0,00	0,00	0,00
Provisão de CSLL	-242.039,33	-269.188,18	0,00	0,00	0,00
<b>Lucro/(-) Prejuízo do Exercício</b>	<b>-1.885.848,63</b>	<b>-6.474.823,36</b>	<b>-47.494,26</b>	<b>-75.624,44</b>	<b>-42.373,19</b>

### III.C) Análises:

**34.** A análise da documentação contábil levou o escritório a constatar que a empresa está em atividade, mas que existem algumas inconsistências nas demonstrações financeiras apresentadas.

**35.** A empresa está ciente da questão e informou estar trabalhando para corrigi-las, tendo, inclusive, contratado consultor externo, o Sr. Roberto Cesar, para auxiliar a reorganização da sociedade.

**36.** A seguir estão as principais constatações acerca da documentação contábil apresentada:

**a) Faturamento:** o faturamento médio de 2018 foi de R\$ 1.701.519,14. Até o dia 28.01.2019 a empresa apresentou faturamento de R\$ 402.841,40.

**b) Margens de Lucro:** o quadro abaixo demonstra as margens de lucro obtidas pela empresa nos anos em análise. Se considerarmos a Margem Operacional da empresa, é possível ver uma melhora significativa em 2018, que passou de 3 anos consecutivos negativos para uma margem positiva. Os primeiros 28 dias de janeiro de 2019 apresentaram uma melhora em relação a 2018. No entanto, como são poucos dias, não é possível afirmar que essa margem representa a realidade operacional da empresa.

	2015	2016	2017	2018	28/01/2019
Margem Bruta	31,3%	21,3%	23,7%	54,6%	42,1%
<b>Margem Operacional</b>	<b>-5,8%</b>	<b>-11,5%</b>	<b>-15,2%</b>	<b>6,2%</b>	<b>12,9%</b>
Margem Líquida	-8,7%	-26,6%	-0,7%	-0,4%	-10,5%

**c) Margem antes de Receitas e Despesas Financeiras:** a Margem Operacional demonstrada no quadro anterior considera as receitas e despesas financeiras incorridas. Para uma melhor análise da operação da empresa, foram expurgados esses valores do Resultado Operacional (quadro abaixo). A margem apurada dessa maneira atingiu o percentual de 14,9% no ano de 2018:

	2015	2016	2017	2018	28/01/2019
<b>Resultado Operacional</b>	<b>-1.254.921,13</b>	<b>-2.809.306,20</b>	<b>-2.975.805,27</b>	<b>1.252.980,67</b>	<b>51.926,37</b>
Receitas Financeiras	6.925,43	108,06	59.727,10	6.736,18	0,00
Despesas Financeiras	-1.080.283,34	-2.195.793,07	-2.161.008,52	-1.787.484,27	-44.106,17
<b>Resultado antes de Receitas e Despesas Financeiras</b>	<b>-101.563,22</b>	<b>-613.621,19</b>	<b>-668.523,85</b>	<b>3.033.720,76</b>	<b>96.032,54</b>
<b>Margem antes de Receitas e Despesas Financeiras</b>	<b>-0,8%</b>	<b>-2,5%</b>	<b>-4,5%</b>	<b>14,9%</b>	<b>23,8%</b>

- d) Contas a Receber:** O ativo da empresa demonstra um crescimento de 385% nas “Contas a Receber” se compararmos o balanço levantado em 28/01/2019 com o do ano de 2015. No entanto não houve aumento no faturamento depois do ano de 2016, o que indica que os prazos de recebimento das vendas efetuadas têm sido maiores do que no passado. Ao ser questionada, a empresa respondeu que alguns desses créditos inadimplentes podem não ser recebidos, o que distorce a análise da conta. A empresa forneceu o saldo de Contas a Receber que pode ser considerado como realizável no valor total de R\$ 2.769.782,59 (**doc. 13**).
- e) Estoques:** a empresa apresenta declínio no montante de estoques de 42% ao comparar 28/01/2019 com 2015. Não são considerados nos estoques os produtos em fabricação e produtos acabados, ou seja, a totalidade dos estoques é de matérias-primas e outros materiais (auxiliares de produção ou de escritório). A empresa apresentou um inventário do dia 15/02/2019 que demonstra um saldo de R\$ 1.490.476,22 de matérias primas e outros materiais (**doc. 14**).
- f) Imobilizado:** o imobilizado líquido da empresa (quadro abaixo) apresentou queda de 39% de 2015 a 28/01/2019, principalmente em função das depreciações apropriadas:

	2015	2016	2017	2018	28/01/2019
Imobilizações Imóveis	307.762,76	307.762,76	307.762,76	307.762,76	307.762,76
Imobilizações Móveis	15.483.105,87	15.488.805,87	15.450.871,12	15.060.778,56	15.060.778,56
Depreciações acumuladas	-8.848.778,93	-9.400.212,57	-9.906.666,36	-11.009.123,15	-11.103.422,71
<b>Imobilizado Líquido</b>	<b>6.942.089,70</b>	<b>6.396.356,06</b>	<b>5.851.967,52</b>	<b>4.359.418,17</b>	<b>4.265.118,61</b>

O quadro a seguir demonstra o detalhamento do imobilizado líquido no dia 28/01/2019:

	Custo de Aquisição	Depreciação	Valor Líquido
Veículos	272.974,18	-272.774,18	200,00
Móveis e utensílios	61.244,22	-52.770,67	8.473,55
Instalações	38.623,45	-36.958,88	1.664,57
Máquinas e equipamentos	14.510.444,53	-10.579.087,18	3.931.357,35
Computadores e seus periféricos	171.233,48	-156.036,31	15.197,17
Terrenos	305.802,76	0,00	305.802,76
Ferramentas	1.458,70	-995,49	463,21
Aparelhos Telefônicos	4.800,00	-4.800,00	0,00
Edifícios e Construções	1.960,00	0,00	1.960,00
<b>Total</b>	<b>15.368.541,32</b>	<b>-11.103.422,71</b>	<b>4.265.118,61</b>

Verificamos os processos de Execução em trâmite perante a justiça Estadual de SP e constatamos que não há maquinário penhorado. No entanto, o escritório considera importante que a empresa informe se há contrições.

- g) Fornecedores:** essa conta apresenta redução de 25% no período analisado. Todos os valores inscritos nessa rubrica foram considerados como créditos da Classe III – Quirografários na lista de credores fornecida pela empresa. Contudo, os valores da lista de credores não correspondem aos valores encontrados no balanço patrimonial levantado, especialmente para o pedido de Recuperação Judicial. Na lista, o passivo de Fornecedores (sejam Classe III ou Classe IV) monta em R\$ 5.274.048,66. Se somarmos as contas de Fornecedores e de “Duplicatas Descontadas FIDCs” (também Classe III) o valor é de R\$ 3.344.993,38, ainda assim inferior ao valor listado. A empresa justificou que está ajustando as Demonstrações Financeiras para refletir a realidade da empresa.
- h) Outras contas a pagar:** houve aumento expressivo nessa rubrica, que era de R\$ 32.474,11 em 2015 e passou a R\$ 2.912.769,82 no dia 28/01/2019. Essa conta é composta pelas verbas trabalhistas devidas pela empresa, sejam elas correntes ou não. Dentro desse montante estão inclusos os créditos considerados como Classe I – Trabalhista na lista de credores, no montante total de R\$ 2.852.940,09.
- i) Obrigações sociais:** as obrigações sociais (incluindo os parcelamentos) atingiram o montante de R\$ 5.524.082,79. Essa conta é composta de INSS e FGTS, que tiveram um crescimento de 599% no período analisado. Comparado com o saldo de 2018, houve uma redução de R\$ 1.459.769,21. O escritório solicitou esclarecimentos sobre a questão, mas a empresa não se manifestou a respeito (**doc. 15**).
- j) Obrigações Tributárias:** as obrigações tributárias (incluindo os parcelamentos) atingiram o montante de R\$ 1.123.735,73 em 28/01/2019, que comparado com o saldo de 2015 apresenta um crescimento de 460%.
- k) Empréstimos e Financiamentos:** o valor de empréstimos e financiamentos (de curto e longo prazo) reduziu em 35% se compararmos os valores registrados em 2015 com os do dia 28/01/2019. Esses créditos foram considerados na Classe III – Quirografários no montante de R\$ 1.848.814,47. O montante registrado no curto prazo em 28/01/2019 de R\$ 1.050,88 não foi somado a esse valor.

**l) Total do Passivo Exigível:** o aumento no Total do Passivo Exigível da empresa no período em análise foi de 90%, como mostra o quadro abaixo:

	2015	2016	2017	2018	28/01/2019
Passivo Circulante	7.425.895,51	10.820.815,90	13.399.822,68	13.474.551,41	12.232.089,98
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00	1.585.361,46	1.848.814,47
<b>Passivo Exigível</b>	<b>7.425.895,51</b>	<b>10.820.815,90</b>	<b>13.399.822,68</b>	<b>15.059.912,87</b>	<b>14.080.904,45</b>

**m) Índices de Liquidez e Endividamento:** no período em análise a empresa apresentou piora nos índices de liquidez e endividamento. A Liquidez Geral da empresa se reduziu de 1,04 em 2015 para 0,80 em 28/01/2019, o que significa que a empresa possui R\$ 0,80 em bens e direitos (exceto imobilizado) para cada R\$ 1,00 de dívida que possui. A análise do índice de Liquidez Corrente ficou comprometida, pois a conta de Empréstimos e Financiamentos foi em grande parte realocada para o longo prazo, distorcendo o índice. O Grau de Endividamento em 28/01/2019 era de 0,91, ou seja, 91% do Ativo da empresa era financiado por recursos de terceiros.

	2015	2016	2017	2018	28/01/2019
Liquidez Corrente	0,95	0,42	0,57	0,84	0,91
Liquidez Geral	1,04	0,48	0,62	0,76	0,80
Grau de Endividamento	0,50	0,93	0,94	0,95	0,91

#### IV. A SITUAÇÃO DO IMÓVEL DA SEDE

**37.** Logo na inicial, a CROMOSETE informou que o imóvel onde situa a sede da empresa é objeto de Ação de Despejo por Falta de Pagamento ajuizada em 15.06.2018 por CCH Investimentos Imobiliários Ltda. -- proprietária do imóvel -- que foi julgada procedente para determinar a sua desocupação (proc. n. 1005933-80.2018.8.26.0009 – 4ª Vara Cível do Foro Regional da Vila Prudente/SP – fls. 248).

**38.** Considerando as implicações dessa decisão, as partes apresentaram petição conjunta em que acordaram que a CROMOSETE poderia ficar no imóvel até 31.01.2019 enquanto a proprietária buscava novo locatário.

39. Na iminência de ter que desocupar o imóvel, a CROMOSETE pleiteou nesta recuperação judicial a concessão de liminar para que fosse determinada “a suspensão imediata da ação de despejo e o cancelamento de qualquer ato de desocupação do imóvel” (fl. 245).

40. Às fls. 301-305, este d. Juízo deferiu a suspensão da ordem de despejo pelo prazo necessário à realização da perícia prévia, que se encerra nesta data (18.02.2019).

41. Diante da proximidade do prazo para desocupação do imóvel, este escritório indagou à empresa quais providências estão sendo tomadas para resolver a questão.

42. Foi então que o advogado representante do proprietário do imóvel, Sr. André Martins Humphir, e o consultor da CROMOSETE, Sr. Roberto Cesar, disseram que firmaram um acordo verbal autorizando a empresa a permanecer no imóvel até o dia 31.03.2019.

43. No entanto, como não foi apresentado documento nesse sentido, o escritório destaca que, **formalmente, persiste a ordem de desocupação até a presente data -- 18.02.2019** -- o que é preocupante, pois impactará a operacionalidade da empresa.

44. Outrossim, indagados, tanto o Sr. Roberto Mendes quanto o Sr. Roberto Cesar informaram que a empresa já passou por mudanças anteriormente e que esse processo não afetará as suas atividades, tampouco seu faturamento, pois se dará de forma paulatina, com o deslocamento, primeiramente, dos equipamentos mais relevantes.

45. Destacaram, contudo, que o valor da mudança é alto e que chegará aproximadamente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

46. Diante desse cenário, o escritório considera que a empresa deve prestar maiores esclarecimentos acerca do prazo de desocupação do imóvel; das providências que estão sendo tomadas na busca de outro estabelecimento e, ainda, como se dará a mudança (como arcará com os custos).



47. Outrossim, o escritório verificou que nesta data (18/02) foi juntado mandado parcialmente cumprido na ação de despejo onde consta a informação de que foram removidos equipamentos do local. Sendo assim, é importante que a empresa esclareça a importância dos bens, se são essenciais à operação, e que cargo exerce o depositário nomeado (**doc. 16**).

#### V – ANÁLISE DOS REQUISITOS DO ART. 48 E 51, DA LEI N. 11.101/2005

48. O escritório analisou os documentos apresentados pela CROMOSETE para constatar se foram preenchidos os requisitos exigidos pela Lei n. 11.101/2005, notadamente dos arts. 48 e 51.

49. A tabela abaixo espelha essa análise, para a qual o escritório solicitou os documentos pendentes. Em alguns casos, os documentos já foram apresentados pela empresa, de modo que o escritório os apresenta nesta oportunidade.

Requisitos da Lei n. 11.101/2005	Documento apresentado na inicial	Parecer do escritório WALD e novos documentos apresentados após solicitação
<b>Art. 48, caput:</b> exercer regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos	Cartão de CNPJ e Notas fiscais (fls. 27/40).	- De acordo com o cartão de CNPJ a empresa opera desde 14.01.1988. - Notas Fiscais apresentadas: a mais antiga foi emitida em 31.05.2017 e a mais recente em 22.01.2019. - <b>Requisito cumprido.</b> Solicitamos nota fiscal de janeiro de 2017 para comprovar a atuação no período de dois anos, o que foi devidamente atendido ( <b>doc. 17</b> ).
<b>Art. 48, I:</b> não ser falido e, se foi, estejam declaradas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes.	Certidões Negativas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial em nome da Cromosete Gráfica e Editora Ltda. e de Roberto Mendes (fls. 42/43)	- A primeira “ <i>Certidão Estadual de Distribuição Cíveis</i> ”, emitida pelo TJ/SP, comprova que só há um pedido de falência em curso contra a Cromosete Gráfica e Editora Ltda., ajuizado em 2018, por Just in Time Acabamentos Gráficos Ltda.
<b>Art. 48, II:</b> não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.		- A segunda “ <i>Certidão Estadual de Distribuição Cíveis</i> ”, emitida pelo TJ/SP,

<p><b>Art. 48, III:</b> não ter, a menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo.</p>	<p>Certidão de Distribuição Civil e Executivos Fiscais (fls. 47-58)</p>	<p>comprova que não há processos em curso contra Roberto Mendes. - <b>Requisitos cumpridos.</b> Não há registros de ter sido decretada a falência da empresa ou de ter sido concedida recuperação judicial previamente.</p>
<p><b>Art. 48, IV</b> – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.</p>	<p>Certidões Negativas de Condenação Criminal por Crimes Falimentares em nome de Cromosete Gráfica e Editora Ltda. e de Roberto Mendes (fls. 45/46)</p> <p>Declaração de Roberto Mendes atestando que nunca foi condenado por crime falimentar (fl. 60).</p>	<p><b>Requisito cumprido.</b> As certidões estaduais de distribuições criminais atestam que não há ações criminais em nome de Cromosete Gráfica e Editora Ltda., Roberto Mendes. Solicitamos as certidões em nome de Marília Chimento Mendes, o que foi enviado (<b>doc. 18</b>). De acordo com a documentação, não há ações criminais em seu nome.</p>
<p><b>Art. 51, II</b> – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável, compostas obrigatoriamente, de a) balanço patrimonial, b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.</p>	<p>Análises e demonstrações financeiras, projeções de fluxo de caixa (fls. 61-77).</p>	<p>Análise realizada no item III deste laudo.</p>
<p><b>Art. 51, III</b> – Lista nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou dar, com a indicação do <b>endereço</b> de cada um, a <b>natureza</b>, a <b>classificação</b> e o <b>valor</b> atualizado do crédito, discriminando sua <b>origem</b>, o <b>regime dos respectivos vencimentos</b> e a <b>indicação dos registros contábeis</b> de cada transação pendente.</p>	<p>Lista de Credores (fls. 79-123)</p>	<p><b>REQUISITO PARCIALMENTE CUMPRIDO.</b> Conforme destacado neste laudo, a empresa não apresentou o seu passivo tributário.</p>
<p><b>Art. 51, IV</b> – Relação integral dos empregados, em que</p>	<p>Lista de Empregados (fl. 125)</p>	<p><b>Requisito cumprido.</b></p>

constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.		
<b>Art. 51, V</b> – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	Ficha cadastral completa da empresa (fl. 127)  10º Instrumento de Alteração e Consolidação de Contrato Social (fls. 130-136)	<b>Requisitos cumpridos.</b> Não há necessidade de apresentação das atas de nomeação de administrador, pois, como se trata de empresa Ltda., a nomeação já foi feita na alteração contratual.
<b>Art. 51, VI</b> – a relação de bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.	Relação de Bens do Sr. Roberto Mendes (fl. 138).	<b>REQUISITO PARCIALMENTE CUMPRIDO.</b> A empresa não apresentou a relação de bens da atual sócia Marília Chimento Mendes. Conforme informado, a advogada da Sra. Marília considera desnecessária a apresentação da relação de seus bens, tendo em vista que assinou Alteração do Contrato Social retirando-se da sociedade antes de ajuizar o pedido de recuperação judicial ( <b>doc. 19</b> ).
<b>Art. 51, VII</b> – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Extratos bancários (fls.140-155)  Extratos de aplicações financeiras: não possui.	<b>Requisito cumprido.</b>
<b>Art. 51, VIII</b> - certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Certidões de Cartórios de Protesto (fls. 157-226)	<b>Requisito cumprido.</b>
<b>Art. 51, IX</b> - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	Relações das Ações Judiciais (fls. 227-238)	<b>Requisito cumprido.</b>

## VI – CONCLUSÃO

50. Conforme análise desta perícia, o escritório conclui que:

- 1) a CROMOSETE está atualmente em operação;
- 2) existem inconsistências nas demonstrações financeiras apresentadas, merecendo destaque as diferenças encontradas em relação à lista de credores apresentada pela empresa;
- 3) além do passivo demonstrado, no valor de R\$ 10.002.803,22, há passivo fiscal que ainda pende de esclarecimentos por parte da CROMOSETE;
- 4) a CROMOSETE apresentou documentação satisfatória em relação ao exigido pelos arts. 48 e 51, da Lei n. 11.101/2005, devendo ser analisada por este d. juízo a necessidade de a Sra. Marília Chimento Mendes apresentar sua relação de bens e apresentada a relação do passivo tributário;
- 5) há ordem de desocupação do imóvel em que situa sua sede em ação de despejo (prazo formal: 18.02.2019), o que pode comprometer a operação. Dessa forma, o escritório considera necessário melhores esclarecimentos acerca (i) do prazo de desocupação do imóvel (com a apresentação de acordo para a empresa permanecer no imóvel até 31.03.2019); (ii) as providências que estão sendo tomadas na busca de outro estabelecimento e (iii) de como ocorrerá a mudança e seus custos.

\*\*\*\*\*

51. Eis, portanto, os aspectos gerais e específicos da situação da CROMOSETE para apreciação de V. Exa.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2019.



**WALD, ANTUNES, VITA, LONGO E BLATTNER**

## ROL DE DOCUMENTOS

- Doc. 1** – Lista dos principais clientes e pedidos;
- Doc. 2** – Contrato Social contendo a retirada da Sra. Marília Mendes e troca de e-mails informando a exigência por parte da JUCESP;
- Doc. 3** – Relação de credores da Recuperação Judicial da SARAIVA, na página em que consta o crédito do Grupo Gen;
- Doc. 4** - Relatório Complementar de Situação Fiscal – Divergência de GFIP X GPS e Demonstrativos das Contribuições Previdenciárias a Recolher;
- Doc. 5** - Relatório de Débitos/Pendências na Receita Federal;
- Doc. 6** - DCTF referente ao mês de dezembro de 2018 e recibo;
- Doc. 7** – Fotos da empresa, datadas de 15.02.2019;
- Doc. 8** - Notas Fiscais de Fev/2019;
- Doc. 9** - Relatório das compras efetuadas no período de 01.01.2019 a 15.02.2019;
- Doc. 10** - Troca de e-mails com clientes sobre os pedidos em curso;
- Doc. 11** – Últimas contas de luz, água e telefone;
- Doc. 12** - Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Doc. 13** - Relatórios de contas a receber.
- Doc. 14** - Inventário de estoque do dia 15/02/2019;
- Doc. 15** – E-mail enviado pelo escritório solicitando esclarecimentos sobre a redução das obrigações sociais;
- Doc. 16** – Mandado parcialmente cumprido juntado na Ação de Despejo;
- Doc. 17** - Nota Fiscais de Jan/2017;
- Doc. 18** - Certidões estaduais de distribuições criminais em nome da Sra. Marília Mendes; e
- Doc. 19** – E-mail enviado pela advogada da Sra. Marília Mendes justificando a não apresentação de sua relação de bens.